



ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

CONTRATO Nº 105/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 175/2025
LEI N. 14.133/2021, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F"

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA / SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E O SENHOR RENATO FREITAS DE ARAUJO, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.751.102/0001-90**, situado na Praça Dairy Valley, nº 338, Centro, CEP 45.700-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE**, brasileiro, casado, portador do **CPF sob nº 224.219.475-53** e RG. Nº. 1598137 SSP/BA, residente à Avenida das Palmeiras, nº 150, Bairro Quintas do Morumbi, CEP:45700-000, nesta Cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, e tendo por interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 11.068.339/0001-46**, situado na Rua Potiraguá, nº. 333 - Bairro Camacã, Itapetinga – Bahia, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde **MYLLENA BARRETO ORRICO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o nº 604.800.255-68** e RG. Nº. 490338836 SSP/BA, residente à Rua Boa Nova, nº 53, Bairro Camacã, CEP:45700-000, Itapetinga Estado da Bahia - Gestora do Fundo Municipal de Saúde doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Senhor **RENATO FREITAS DE ARAUJO**, pessoa física, portador do RG nº 140056386, SSP-BA e **CPF nº 122.532.515-34**, residente à Rua K, nº 135 – térreo, bairro Monte Cristo, Cidade de Itabuna, CEP: 45.604-537, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços do **Processo Administrativo nº 175/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/21**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de profissional do ramo, para **prestação de serviços especializados na realização de Plano de Curso para Agentes de Combate as Endemias do Município de Itapetinga**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

JUSTIFICATIVA: A solicitação atual é fundamentada pela necessidade contratação justifica-se no preparo dos ACE para o serviço de controle do *Aedes aegypti* no município, assim como, formar profissionais com senso crítico no controle do *Aedes aegypti*.

Vale ressaltar, dessa forma, que as municipalidades devem respeitar os princípios constitucionais relativos à Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade e eficiência e continuidade do serviço público:

Diante do exposto, imperioso se faz, a prestação desse serviço por **INEXIGIBILIDADE** com base no Inciso III, Letra "f", Art. 74°.

Parágrafo Primeiro - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124, §.1°, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será por preço global. O serviço de palestrante será prestado pela **CONTRATADA** no dia **24 de março de 2025 à 28 de março de 2025**, com agentes de combate as Endemias do Município de Itapetinga, no **Auditório da Secretaria Municipal de Governo.**

Parágrafo Primeiro: Os Servidores Municipais poderão fazer os questionamentos necessários.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR GLOBAL (R\$)
10 – Secretaria de Saúde	16000000 – VIEP	4013 – Programa de Vigilância Epidemiológica	33.90.36.00	R\$ 3.700,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Serviços de palestrante com o objetivo de promover aos Agentes de Combate as Endemias do Município de Itapetinga	Unid.	01

3

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de um mês, **COM INICIO EM 20 DE MARÇO DE 2025 E TERMINO EM 19 DE ABRIL DE 2025**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

§1º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou a penas financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares





até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilá, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 3.700,00** (Três mil e setecentos reais). Valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do **Processo Administrativo nº 175/2025**.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº 323187, AGÊNCIA Nº 0285-2, BANCO DO BRASIL**.

4.1 O valor acima descrito será pago no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal correspondente em parcela única, devidamente aceita e atestada pelo órgão, que deverão ser creditados em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

4.2. Não haverá sobre este valor nenhum tipo de reajustamento de preço ou critério de atualização monetária.

4.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, que deverão se fazer acompanhar de relatório das atividades desenvolvidas em razão do presente contrato.

4.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.



Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 137 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. **DANIEL AUGUSTO BARACHO FREIRE, MATRÍCULA Nº 6060**, Servidor público do Município de Itapetinga lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao artigo 117 da Lei nº 14.133/21

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Itapetinga-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das






ITAPETINGA
PREFEITURA

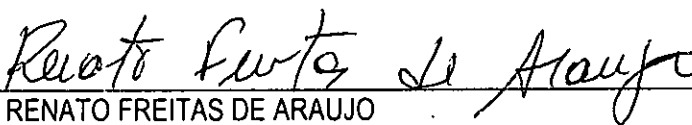
testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapetinga-BA, 20 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE ITAPETINGA
CONTRATANTE
EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
MYLLENA BARRETO ORRICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


RENATO FREITAS DE ARAUJO
CONTRATADA

6

TESTEMUNHAS:

NOME: Demilk Lima
RG nº 247255177 CPF nº 514486235-00

NOME: Adriano Sampaio Silva
RG nº 0382512308 SSP BA CPF nº 346.166.325-53

